JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREÇO

1. OBJETO

Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Valdemar de Oliveira Barros, inscrito no INEP n° 15169600, na localidade de Laguinho, no município de Viseu/PA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2. CONTRATADO

Locadora: FRANCISCO JOÃO DE DEUS DA COSTA.

CPF: 020.XXX.XXX-08.

Endereço do imóvel: Rua Nazaré, N° 20, comunidade de Laguinho, zona rural, 68620-000, Viseu-PA.

3. CONTRATANTE

Nome: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 21.036.567/0001-98.

Endereço: Rua Lauro Sodré, 101, Centro, 68.620-000, Viseu/PA

Representante: Ângela Lima da Silva

CPF n° 428.XXX.XXX-69

3.1 CONTRATANTE

Nome: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB.

CNPJ Nº 30.879.826/0001-33.

Endereço: Rua Lauro Sodré, 101, Centro, 68.620-000, Viseu/PA

Representante: Ângela Lima da Silva

CPF n° 428.XXX.XXX-69

4. OBJETIVO:

O presente documento tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor proposto pelo Locador **FRANCISCO JOÃO DE DEUS DA COSTA**, com os preços ordinariamente praticados no mercado para locação de imóvel, atendendo ao disposto no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, que exige a devida justificativa do preço nas contratações realizadas por inexigibilidade de licitação.

5. JUSTIFICATIVA

A escolha do preço para a presente contratação decorre da análise da pesquisa imobiliária, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Foram considerados os valores praticados por outros locadores para outros imóveis para órgãos públicos, especialmente aqueles relacionados à área deste processo, levando-se em conta a natureza contínua dos serviços, a qualificação do imóvel, estrutura e demais exigência para futura contratação.

Dessa forma, a escolha do preço justifica-se por representar valor compatível com o mercado, evidenciar a relação custo-benefício mais vantajosa para a Administração e assegurar a adequada prestação dos serviços pretendidos, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021. Por tratar-se de prestação imediata e continuada de locação de imóvel, faz-se necessária a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica para atuar de forma célere e eficiente, garantindo atendimento às demandas consultivas e judiciais da Administração Pública dentro dos prazos e condições estabelecidas, conforme disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

O valor mensal proposto para a locação, correspondente a R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), foi analisado com base em Laudo de Avaliação Técnica elaborado por profissional habilitado, com registro no CREA, observando critérios objetivos de formação de valor.

A metodologia adotada encontra respaldo em parâmetros técnicos amplamente utilizados na avaliação imobiliária, assegurando que o valor proposto esteja compatível com os preços praticados no mercado local para imóveis de padrão e localização semelhantes.

Assim, conclui-se que o valor mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) revela-se razoável, proporcional e compatível com o mercado, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

A despesa encontra-se amparada por dotação orçamentária específica, conforme certificação emitida pelo setor competente.

EXERCÍCIO 2026:

0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 361 0018 2.025 – Apoio ao Programa Salário Educação - QSE.

12 361 0018 2.031 – Apoio ao Programa Salário Educação - QSE

3. 3. 90. 36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 365 0022 2.042 – Manut. das Ativs. Meio Educação Básica Fundamental 30% Zona Rural.

3. 3. 90. 36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

Diante dos elementos técnicos apresentados, verifica-se que:

1. O preço proposto encontra-se fundamentado em avaliação técnica formal, observando parâmetros mercadológicos objetivos e compatíveis com a realidade local;

2. A contratação atende ao interesse público, assegurando continuidade administrativa, adequação estrutural e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, encontra-se devidamente justificada a aceitação do preço proposto, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Nota-se que o valor da contratação é justificado e amparado pelo Art. 74, Inciso V da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispensa de licitação por valor.

Viseu/PA, 29 de junho de 2026.

JOAO PAULO PINHEIRO BARROS:00553553232

Assinado de forma digital por JOAO PAULO PINHEIRO BARROS:00553553232
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto Nº 007/2026.